DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Publicação dos Demonstrativos de Aplicações 4
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.093 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO ESPECIAL NÃO REMUNERADA E EM CARÁTER PRECÁRIO, COM ENCARGOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, DOESTÁDIO MUNICIPAL "DOMINGOS BALDAN", EM FAVOR DO GUARIBA ESPORTE CLUBE, COM VISTAS ÀS DISPUTAS DE CAMPEONATOS OFICIAIS PROMOVIDOS FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e X, do art. 73, c/c artigo 103 e § 3º, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Guariba Esporte Clube, fundado em 1º de janeiro de 1.980, com o atual objetivo social estatutário de participar de competições esportivas, desenvolver a educação física em todas as suas modalidades e promover reuniões de diversões de caráter social, pretende dispor do Estádio Municipal para iniciar os preparativos necessários e retornar às disputas oficiais, propondo, ao Município, a título de contrapartida, manter pelo menos 50% dos atletas das escolinhas das equipes de base, entre crianças e adolescentes residentes em Guariba, como um meio de atrair estes jovens e adolescentes para as boas práticas esportivas e recreativas;

Considerando que o Guariba Esporte Clube, para cadastrar o Estádio Municipal na Federação Paulista de Futebol, necessita regularizar a permissão de uso, com a disponibilização de todas as formalidades legais pertinentes, como alvará municipal, AVCB do Corpo de Bombeiros, licença da vigilância sanitária, laudo de engenharia, laudo de elétrica e para-raios, além de outras adequações no aspecto físico;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada permissão de uso especial não remunerada, em caráter precário, com encargos e nas condições especificadas neste Decreto, do Estádio Municipal "Domingos Baldan", em favor do Guariba Esporte Clube, com vistas às disputas de campeonatos oficiais promovidos pela Federação Paulista de Futebol, tanto para a equipe principal como as de base, durante o ano de 2022.

§ 1º. A permissão de uso especial, a que se refere este artigo, dada sua natureza unilateral e precária, poderá ser cassada a qualquer tempo, mediante a revogação deste decreto, sem ônus para o Município permitente, se a utilização do Estádio Municipal for contrária ao interesse coletivo, revelar mau uso ou desvio de finalidade, ou qualquer dano ou prejuízo material não reparado, ou responsabilidade não assumida integralmente, pelo clube permissionário.

§ 2º. A permissão de uso especial permanecerá sem remuneração, desde que não haja qualquer custo na utilização do espaço público a ser ressarcido ao Município, e o clube permissionário, a título de contrapartida, mantenha pelo menos 50% de alunos entre crianças e adolescentes residentes em Guariba, gratuitamente, como um meio de atrair estes jovens e adolescentes para as boas práticas esportivas e recreativas, e mantenha as dependências do Estádio Municipal em ótimo estado de conservação. e mantenha as dependências do Estádio Municipal em ótimo estado de conservação.

Artigo 2º. A permissão de uso especial, enquanto vigente, assegura ao clube permissionário o uso especial do espaço público disponibilizado para treinamentos e jogos da equipe principal e das de base, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida neste decreto.

Artigo 3º. Como encargos do clube permissionário destaca-se a obrigação de manter as dependências do Estádio Municipal, objeto da permissão de uso especial, em condições normais de utilização pelo público em geral, como de higiene, segurança, bons costumes, sossego, saúde e limpeza, devendo o lixo produzido nas arquibancadas, por ocasião dos eventos públicos, ser acondicionado em sacos plásticos, para remoção pelos serviços municipais de limpeza urbana.

Artigo 4º. O clube permissionário, para a utilização das dependências do Estádio Municipal "Domingos Baldan", deverá observar as condições estabelecidas pelo Município permitente, a seguir especificadas:

I – para treinamentos e jogos oficiais e amistosos, bem como o uso de vestiários e banheiros- às quartas, sextas e sábados, das 7 às 18 horas;

II – para efeito de propaganda e publicidade, as faces externas dos muros de fechamento;

III – realização de estudos e projetos para aumento da capacidade de público nas arquibancadas, dos atuais 2.750 lugares para 4.000 lugares, mediante acompanhamento e supervisão da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, cuja eventual necessidade de execução de obras dependerá de prévia aprovação deste órgão municipal;

IV – o cumprimento da contrapartida da permissão de uso sem remuneração, prevista no ***§ 2º, do art. 1º, deste decreto,*** de manter pelo menos 50% dos atletas das escolinhas das equipes de base, entre crianças e adolescentes desta cidade, sem nenhum custo adicional;

V - assumir a responsabilidade de os encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e comercial, decorrentes da participação nos campeonatos oficiais e jogos amistosos, assim como de eventuais ônus relacionados à contratação de atletas, e pelos danos causados diretamente ao Município permitente ou a terceiros, com relação às ocorrências derivadas de todos os eventos esportivos realizados.

Parágrafo único. Cabe ao Município permitente disponibilizar ao clube permissionário todos os documentos hábeis para o cumprimento das formalidades legais, necessárias à regularização do cadastramento na Federação Paulista de Futebol e à utilização pública das dependências do Estádio Municipal "Domingos Baldan".

Artigo 5º. Como o Guariba Esporte Clube permissionário é o único clube esportivo constituído, legalmente, neste Município, far-se-á a outorga direta da presente permissão de uso especial, em prévia licitação, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, que poderá ser revogado a qualquer tempo, pelo Município permitente, nos termos do ***§ 3º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município***.

Artigo 6º. Fica outorgada a permissão de uso pelo prazo determinado até o final do corrente ano de 2022, no dia 31 de dezembro, cuja prorrogação, por igual e sucessivo período, ficará na dependência de novo decreto municipal, desde que o Guariba Esporte Clube consiga cumprir, satisfatoriamente, todas as exigências e responsabilidades estabelecidas pelo Município permitente, para a mais correta e regular utilização das dependências do Estádio Municipal "Domingos Baldan".

Parágrafo único. O Município poderá, à qualquer momento, para fins de realização de atividade municipal ou de ordem coletiva em favor da comunidade, utilizar as dependências do estádio nos dias e horários dispostos no artigo 4º e incisos, devendo comunicar o permissionário com pelos menos 24 horas de antecedência.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 15 de fevereiro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e publicado, tanto por afixação no local de costume na sede executiva da Prefeitura, na mesma data, quanto por inserção na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, para efeito de dar cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Publicação dos Demonstrativos de Aplicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.440.744,03	-
Pessoal Ativo	60.181.748,03	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.158.334,37	-
Obrigações Patronais	13.023.413,66	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	258.996,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	258.996,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.440.744,03	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.792.384,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	580.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	132.212.384,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	60.440.744,03	45,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.394.687,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	67.824.953,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.255.218,99	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 16/Fev/2022, 11h e 42m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 16/Fev/2022, 11h e 42m.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

16/02/2022 16:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	**323.566,75**	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	253.000,00	320.178,05	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.100,00	3.388,70	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	-	**18.800,00**	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	300.000,00	300.000,00	300.000,00	-	18.800,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	453.196,28	4.766,75	457.963,03

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 16/Fev/2022, 11h e 42m.